



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS**  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA  
São Luis 77 - Bairro Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: (51) 3320-2100  
- www.crea-rs.org.br

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA DA PRESIDÊNCIA Nº 300, DE 28 DE MARÇO DE 2023.**

*Estabelece procedimentos acerca da concessão de Auxílio de Representação para membros da Diretoria das Inspetorias do Crea-RS, quando em agenda de apresentação da Regional ou representação junto a organismos e entidades da jurisdição da Inspetoria do Crea-RS.*

**A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Conselho,

considerando o disposto no Regimento do Crea-RS, que em seu artigo 124 define que a Inspetoria é o órgão executivo que representa do Crea no município ou na região onde for instituída, tendo a finalidade de fiscalizar o exercício das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea;

considerando os dispositivos expressos no Capítulo VI – Da Inspetoria do Regimento do Crea-RS, onde têm-se que a Inspetoria tem suas atividades controladas e orientadas pelo Crea-RS;

considerando o teor da Instrução Normativa da Presidência nº 284, de 18 de outubro de 2021, que estabelece e revisa procedimentos para concessão de passagens e pagamentos de diárias, jetom, auxílio de representação, adicional de embarque e desembarque e outras rubricas para Conselheiros, Inspetores e Presidente do Crea-RS (Categoria 1);

considerando que a cada início de mandato, os membros da Diretoria da Inspetoria têm a incumbência de contatar e agendar visitas institucionais com organismos públicos e entidades da sua respectiva jurisdição;

considerando a necessidade de disciplinar o agendamento de tais visitas, bem como os procedimentos quando da concessão do Auxílio de Representação, de forma simultânea, para os membros da Diretoria da Inspetoria: inspetor(a) chefe, inspetor(a) secretário(a), inspetor(a) tesoureiro(a), e

considerando o requerido pela Gerência das Inspetorias do Crea-RS, por meio da Solicitação GINP 1510255, constante no processo nº 2023.000004976-3, bem como o autorizado pela Superintendência pelo documento 1508500,

### **DETERMINA:**

Art. 1º Esta Instrução Normativa da Presidência tem por finalidade estabelecer procedimentos acerca da concessão de Auxílio de Representação para membros da Diretoria das Inspetorias do Crea-RS, quando em agenda de apresentação da respectiva Regional ou representação junto a organismos e entidades da jurisdição da Inspetoria do Crea-RS.

Art. 2º Para os efeitos desta Instrução Normativa da Presidência, entende-se como Auxílio de Representação indenização de despesas com alimentação e deslocamentos urbanos por ocasião da execução de atividades de representação de interesse do Conselho junto a terceiros fora das dependências do Crea-RS, sendo devida somente com autorização da Presidência.

§ 1º Não configura gratificação ou retribuição pelo exercício de atividade.

§ 2º O fato gerador é, portanto, a atividade político-representativa, como àquelas decorrentes da representação da inspetoria e reuniões com autoridades públicas estaduais ou municipais e/ou personalidades representativas de entidades ou da iniciativa privada realizados fora das dependências da inspetoria, em municípios dentro da sua jurisdição.

§ 3º O pagamento de auxílio representação ficará condicionado à disponibilidade financeira do Crea-RS e à respectiva dotação orçamentária.

Art. 3º O valor do auxílio de representação corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor de uma diária, limitado a um por dia.

Art. 4º A forma de concessão do Auxílio de Representação será a mesma aplicada por meio da Instrução Normativa da Presidência nº 284, de 18 de outubro de 2021, ficando, quando autorizado pela Presidência, o pagamento para todos os membros da Diretoria da Inspeção quando for para:

I – apresentar os membros da nova Diretoria da Inspeção em visitas institucionais às Prefeituras Municipais, às Câmaras de Vereadores e aos demais órgãos ou entidades da jurisdição da Regional, cuja representatividade do Conselho seja relevante; e

II - representar a Presidência sempre que for previamente convocado ou por meio de solicitação devidamente justificada;

Art. 5º Para as visitas institucionais que serão propostas pela Diretoria da Inspeção deverá ser elaborado um cronograma contendo a indicação do local das audiências, indicação de no mínimo 2 (dois) participantes da Diretoria da Inspeção, devendo contemplar mais de uma agenda no mesmo dia, dentro do possível, em especial, se ocorrer no município sede da Inspeção.

Art. 6º Para a devida formalização da visita institucional da Diretoria da Inspeção, bem como para a autorização da Presidência, o empregado administrativo da Inspeção deverá, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da visita, realizar a abertura de processo no SEI - Geral: Consulta Gabinete, que deverá ser encaminhado à Gerência das Inspeções, para análise e conferência, contendo:

I – a solicitação, com a justificativa para a realização da visita institucional/representação, devidamente assinada pelo empregado administrativo da Inspeção solicitante e pelos membros da Diretoria da Inspeção; e

II - o cronograma detalhado de visitas institucionais, observando o disposto no artigo 4º desta Instrução Normativa.

Art. 7º Após a análise da Gerência das Inspeções, esta encaminhará à Superintendência para autorização/manifestação e após à Presidência. O processo será devolvido à Superintendência e à Gerência das Inspeções para as devidas providências junto à Inspeção solicitante.

Art. 8º As solicitações de despesas deverão ser realizadas por meio do Sistema Eletrônico de Informações do Crea-RS (SEI) no processo denominado de Pedido de Concessão de Despesas (PCD), ou outro que venha a substituí-lo.

Art. 9º A abertura do processo (PCD) para a concessão do Auxílio Representação aos membros da Diretoria de Inspeção, será de competência do empregado administrativo da respectiva Inspeção, cujo pedido deverá ser assinado pelo empregado solicitante e encaminhado à Gerência das Inspeções do Conselho, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data da visita institucional.

Parágrafo único. O processo de Pedido de Concessão de Despesas – PCD, destinado ao Auxílio de Representação de que trata a presente instrução, seguirá os mesmos ritos expressos na Instrução Normativa da Presidência nº 284, de 18 de outubro de 2021.

Art. 10. Para efeitos de comprovação do Auxílio de Representação concedido aos membros da Diretoria da Inspeção quando em agenda de apresentação da respectiva Regional ou representação junto a organismos e entidades da jurisdição da Inspeção do Crea-RS, será aceito:

I – de forma preferencial, declaração do órgão cuja visita institucional/representação ocorreu.

II – foto da visita institucional/representação ocorrida, com a devida nitidez e identificação dos participantes; e

III – declaração de comparecimento, devidamente preenchida e assinada pelo membro da Diretoria, conforme modelo constante do Anexo desta instrução.

Art. 11. Ficam inalteradas as demais disposições acerca de concessão de passagens e pagamentos de diárias, auxílio de representação e outras rubricas destinadas à Categoria 1, em conformidade com a Instrução Normativa da Presidência nº 284, de 2021.

Art. 12. Os casos omissos nesta Instrução Normativa da Presidência serão resolvidos pela Presidência, de acordo com legislação vigente.

Art. 13. Esta Instrução Normativa da Presidência entra em vigor na data de sua assinatura eletrônica, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER, Presidente**, em 29/03/2023, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.crea-rs.org.br/validar.html>, informando o código verificador **1513304** e o código CRC **3BE99799**.

## ANEXO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO

(Instrução Normativa da Presidência nº 300, de 28 de março de 2023)

### DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Eu, [Nome Completo], [Título Profissional], [Nº Carteira Profissional], no exercício da função de [Função Honorífica Exercida/Ex: Inspetor Chefe de xxxxxx], declaro para os devidos fins que estive representando o Crea-RS na(o) [descrever a visita institucional/reunião/representação], no dia [xx de xxxxx de xxxx], na cidade de [Nome da Cidade/RS]. Nada mais a informar. [Cidade em que está sendo confeccionada a Declaração/Ex: Porto Alegre, xx de xxxxxxxx de xxxx].

Assinatura

\_\_\_\_\_  
[Título Profissional] [Nome Completo],  
[Função Honorífica Exercida].